



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER CONCLUSIVO/JUR/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 0008/2023

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação-CPL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de adequação de estradas vicinais no Município de Cabaceiras-PB.

ASSUNTO: Análise sobre a regularidade e a legalidade do processo licitatório "Tomada de Preço nº 008/2023".

I. SÍNTESE DOS FATOS:

Após a realização do processo licitatório, por despacho da Presidência da CPL, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico o presente processo para análise final da Tomada de Preço nº 008/2023 que objetivou classificar empresa para a execução dos serviços de adequação de estradas vicinais no Município de Cabaceiras-PB.

Finalizado o cumprimento das fases que competiam, retornam os autos à Assessoria Jurídica para analisar a regularidade e legalidade do processo licitatório, de acordo com a solicitação da Presidência da CPL.

Dito isso, passamos a análise da Consulta.

É o breve relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Primeiramente insta informar que foi emitido parecer inicial concernente à adequação dos trâmites administrativos sobre o processo licitatório e da regularidade da minuta do edital e do contrato aos parâmetros legais contidos na Lei de Licitações e nos princípios gerais de direito.

Assim, observamos que o aviso da licitação foi devidamente publicado em Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba e site oficial da Prefeitura Municipal de Cabaceiras para recebimento de propostas e abertura, o que constam nos autos ter ocorrido regularmente. Ainda, houve o respeito ao prazo mínimo de publicação entre a disponibilização do edital e a abertura do certame foi obedecida.

As empresas habilitadas no processo foram as apresentadas no mapa de apuração abaixo:

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB						
CONSTRUTORA SALES EIRELI	UNID	1	342.356,43	342.356,43	1	
TORRES CONSTRUÇOES LTDA	UNID	1	360.365,19	360.365,19	2	
FERREIRA ALVES SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA	UNID	1	379.724,22	379.724,22	3	

Grato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

ASSESSORIA JURÍDICA



RANULFO TOMAZ DA SILVA	UNID	1	445.290,80	445.290,80	4
POLYEFÉ CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	UNID	1	462.639,79	462.639,79	5

Diante do exposto, estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

III - CONCLUSÃO:

Concluimos, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem à análise dessa Procuradoria Jurídica.

E por assim ser, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica opina pela aprovação das fases cumpridas até o presente momento no processo em análise.

Retornem-se os autos à Presidência da CPL para que, sendo o caso, encaminhar o presente processo ao Excelentíssimo senhor Prefeito para que seja feita a Homologação e a Adjudicação ou outra medida que julgar conveniente aos interesses do Poder Público.

É o PARECER.

Salvo melhor juízo.

Cabaceiras - PB, 14 de agosto de 2023.

JOSEFA GILZANE LERCIANE CASTRO FARIAS

Assessora Jurídica
OAB/PB 21.109

VIVIANE AMARAL DO Ó

Assessora Jurídica
OAB/PB 20.663